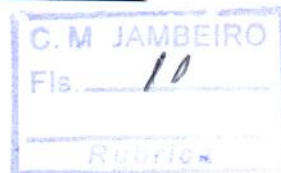




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 - FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

LEI Nº 1868, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019



**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
PARCELAMENTO DE OBRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambeiro Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos dos Inciso III do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Jambeiro autorizado a realizar o parcelamento junto à SABESP do valor de R\$ 115.713,32, em 03 (três) parcelas de R\$ 38.571,10, cada, referente ao custo de prolongamento de rede de água – Estrada Elisa S. dos Santos.

Parágrafo único – Sem prejuízo, cumpridas as formalidades legais, poderá o Município instituir contribuição de melhoria em decorrência da obra realizada.

Art. 2º - A execução orçamentária se realizará com recurso próprio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 12 de fevereiro de 2019


CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal.